



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1772



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
095/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA
MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.724.925/0001-22, com sede na Rua Sinop, nº 631, Sala 02, Centro, Iporã/PR, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **ROBERTO DA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 041/2026, na Proposta Comercial homologada, no Ofício nº 001/2026 da Contratada, no Relatório Consolidado de Inscrições Homologadas, e no **Parecer Jurídico nº 98/2026**, em estrita observância ao artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c os artigos 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as balizas do artigo 75, inciso II c/c Decreto Federal nº 12.807/2025 e a Cláusula 5.1.2 do instrumento primitivo, resolvem celebrar o presente **I TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE DEMANDA E ADEQUAÇÃO VALORATIVA** do Contrato Administrativo nº 095/2026, decorrente do incremento extraordinário no quantitativo de candidatos inscritos e homologados para o Concurso Público do Município de Cruzmaltina/PR, operacionalizado com fulcro no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regra de candidatos excedentes constante da Proposta Comercial vinculada, com estrita observância à trava valorativa contratual e legal da Dispensa de Licitação.

1.2. Do Histórico Fático e da Demanda Excedente:

- a)** O instrumento originário previa a realização do certame com valor global de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais);
- b)** A Proposta Comercial da Contratada, documento vinculante e parte integrante da avença (Cláusula 1.1.3.3), estipulou que o valor básico remunerava a execução para até 1.000 (um mil) candidatos inscritos, fixando remuneração adicional de R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato excedente;
- c)** Encerrado o período de inscrições, consolidaram-se **1.151 (um mil cento e cinquenta e uma) inscrições homologadas**, gerando um excedente fático de **151 (cento e cinquenta e um) candidatos**, o que impôs ampliação logística extraordinária, descentralização das provas em escolas de duas cidades polo da região, reforço de segurança e contratação de fiscais adicionais, conforme detalhado no Ofício nº 001/2026 da contratada.

1.3. Da Continuidade da Execução Contratual (Art. 132 da Lei nº 14.133/2021):

- As partes registram que, não obstante a aplicação das provas objetivas em 02/08/2026, o Contrato nº 095/2026 permanece em plena vigência e execução, encontrando-se pendentes de conclusão e entrega as etapas de análise de recursos, correção e julgamento de títulos/provas práticas, perícias biopsicossociais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1772



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

classificação final e o relatório conclusivo para a homologação do certame, inexistindo inovação indevida de objeto ou preclusão para a formalização da presente repercussão quantitativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DA SUBSUNÇÃO À TRAVA LEGAL (CLÁUSULA 5.1.2)

2.1. Do Cálculo Teórico Inicial:

A aplicação estrita da fórmula prevista na proposta comercial homologada resultaria na seguinte equação:

- 151 candidatos excedentes x R\$ 60,00 = **R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)**.
- Somado ao montante originário (R\$ 59.900,00), o contrato saltaria hipoteticamente para R\$ 68.960,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

2.2. Da Limitação Legal Inderrogável e Acolhimento do Parecer Jurídico nº 98/2026:

Em estrito acatamento à **Cláusula Quinta, Subcláusula 5.1.2** do contrato base e às diretrizes vinculantes do **Parecer Jurídico nº 98/2026**, a presente contratação não pode ultrapassar o teto da dispensa em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025).

Considerando que a norma legal veda valores iguais ou superiores ao limite de R\$ 65.492,11 ("valores inferiores a"), fixa-se por cautela jurídica o novo teto contratual em montante efetivamente inferior ao limitador legal, perfazendo **R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

2.3. Da Fixação Definitiva do Aditivo:

Desta forma, o valor autorizado para o presente termo aditivo corresponde à exata diferença entre o valor primitivo do contrato e o novo teto estabelecido:

Parâmetros de Dimensionamento	Valores (R\$)
(A) Novo Teto Contratual (estritamente inferior ao art. 75, II / Dec. 12.807/25)	R\$ 65.492,10
(B) Valor Primitivo Contratado (Contrato nº 095/2026)	R\$ 59.900,00
(C) Valor Efetivo do I Termo Aditivo (A - B)	R\$ 5.592,10
(D) Saldo Excedente Teórico Absorvido pela Contratada (R\$ 9.060,00 - R\$ 5.592,10)	R\$ 3.467,90

2.4. O aporte suplementar de R\$ 5.592,10 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos) representa uma majoração de apenas **9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento)** sobre o valor inicial, respeitando com ampla margem o limite legal de 25% fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Da Expressa Absorção e Quitação do Saldo Residual:

Em cumprimento ao Parágrafo Único da Cláusula 5.1.2 do Contrato nº 095/2026 e às recomendações da Procuradoria Jurídica, a **CONTRATADA declara formal e irretroatamente que absorve a diferença residual de R\$ 3.467,90 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** apurada entre o cálculo da proposta e o aditamento autorizado, outorgando ampla, geral e definitiva quitação sobre quaisquer reflexos financeiros do excedente de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 22 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1772



candidatos, renunciando a qualquer pleito de indenização residual presente ou futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL CONTRATUAL ATUALIZADO

3.1. Em decorrência do presente aditamento, o valor global do Contrato Administrativo nº 095/2026 passa de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) para o valor total consolidado de **R\$ 65.492,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para a Secretaria requisitante (Órgão 06.001 - Divisão de Administração), mantendo-se a mesma estrutura e classificação funcional-programática do contrato originário, devidamente atestada pela Divisão de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e especificações do Contrato Administrativo nº 095/2026 que não colidam direta ou indiretamente com as disposições deste I Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS E PUBLICAÇÃO

6.1. **Produção de Efeitos:** O presente instrumento produzirá efeitos jurídicos a contar da data de sua assinatura pelas partes.

6.2. **Publicação:** Incumbirá ao Município de Cruzmaltina providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na imprensa oficial do Município, no prazo e na forma do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas.

Cruzmaltina/PR, 22 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Maurício Bueno de Camargo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA

Roberto da Silva

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____